



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 738 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo a contrair obrigação de parcelamento de dívida junto à SANEPAR, como específica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair obrigação de parcelamento de dívida junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, no valor de R\$ 437.699,19 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) atualizado pela correção monetária (IPCA) e com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre referida atualização, já deduzido, e com dispensa da multa incidente.

Parágrafo único – O valor corresponde a pendências referentes ao consumo de água com vencimentos no período de 26 de agosto de 2008 a 26 de janeiro de 2017, a ser amortizado em 90 (noventa) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 6.051,31 (seis mil, cinquenta e um reais e trinta e um centavos) e sobre as quais incidirão acréscimos de juros compensatórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos de Programa de Recuperação de Crédito instituído pela Credora.

Art. 2º – As parcelas ajustadas, assim como as faturas relativas ao consumo de água, serviços e esgotos poderão ser cobradas mediante débito automático em conta movimento do Município, até integral pagamento.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas específicas do orçamento vigente, fazendo o Executivo constar, nas propostas orçamentárias futuras, as dotações necessárias à continuidade do ajuste.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de outubro de 2017.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

